



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**PROJETO DE LEI Nº 009/24, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**Altera a redação do artigo 51 da Lei Municipal nº 1.750/2016, e dá outras providências.**

**IRSON MILANI**, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei,

**Art. 1º** - O artigo 51 da Lei Municipal nº 1.750/2016, a qual dispõe sobre o plano de carreira do magistério, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 51. O único professor leigo efetivo e estável, com formação de nível médio, constituindo um quadro em extinção à parte do Plano de Carreira do Magistério, poderá ser aproveitado para o exercício de atividades na área da educação, de apoio a atividade de professor.*

*Parágrafo único. Para o professor leigo, definido no caput deste artigo, é fixado o vencimento básico mensal correspondente aquele pago ao professor Nível 1, Classe A”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

  
**IRSON MILANI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/24, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação artigo 51 da Lei Municipal nº 1.750/2016.

Esta lei é a que dispõe sobre o plano de carreira do magistério.

A alteração proposta se refere unicamente ao vencimento do professor leigo, de que trata o referido dispositivo e diploma legal.

A alteração busca definir o vencimento do citado professor, dada a peculiaridade de suas funções, como sendo aquela equivalente ao Nível I, Classe A.

Temos que com esta alteração, dada a peculiaridade da situação, corrige uma injustiça e remunera de modo minimamente adequado tal função.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto.

**IRSON MILANI**

**Prefeito Municipal**